



GUIA CEVID TJPR

Guia Institucional da Coordenadoria da
Mulher em Situação de Violência Doméstica
e Familiar – Tribunal de Justiça do Paraná

Paraná 2021

A CEVID – Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Em atendimento à Resolução nº 128/2011 do Conselho Nacional de Justiça foi criada a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Resolução nº 20/2011 do seu Órgão Especial, alterada pela Resolução nº 203/2018 do Órgão Especial.

Nos termos dos referidos Atos Normativos, a CEVID é responsável pela elaboração e execução de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário relativas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e tem por atribuição elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; dar suporte aos Magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional; promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais, com a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher; colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de Magistrados e servidores na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; recepcionar, no âmbito de cada Estado, dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações; fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 ao Conselho Nacional de Justiça, de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e de informações processuais existentes; atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Estado do Paraná conta com 10 (dez) Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sendo 3 (três) na Comarca de Curitiba, 2 (dois) na Comarca de Londrina e 1 (um) nas Comarcas Cascavel, Maringá, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu e São José dos Pinhais. Apenas os Juizados de Curitiba possuem competência exclusiva para julgamento de casos relativos à Lei Maria da Penha. Nos demais, há o acúmulo de competências com outras matérias, como processos contra crianças, adolescentes e idosos.

Em consonância com o disposto na Resolução nº 254/2018, do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), promove diversas ações para concretização da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulher, abrangendo as seguintes frentes de atuação, dentre outras:

- Organização e participação em eventos interinstitucionais com representantes estaduais e locais dos órgãos da rede de atenção à mulher vítima de violência, com o intuito de promover a ampliação, o aperfeiçoamento e a integração dos serviços de proteção e assistência à mulher e a seus dependentes;
- Criação e participação em grupos de trabalho, com o objetivo de estabelecer protocolos de atuação para padronização de procedimentos no atendimento aos envolvidos em situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como para o aprimoramento e a integração de dados;
- Realização de mutirões, visando conferir maior agilidade ao processamento e julgamento dos feitos atinentes à Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e feminicídios;
- Organização e participação em campanhas institucionais com o intuito de promover a igualdade de gênero e a pacificação social, bem como a ampliação e o aprimoramento do atendimento institucional aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

- Organização e participação em capacitações voltadas a magistrados, servidores, estagiários e demais profissionais do Judiciário, bem como a outros órgãos integrantes da rede de atenção à mulher, sobre questões afetas à violência contra a mulher e a perspectiva de gênero no atendimento institucional aos casos atinentes à Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- Organização e participação em capacitações voltadas a profissionais das áreas de psicologia e serviço social com enfoque nos aspectos humanísticos e psicológicos da violência contra a mulher, com vistas à estruturação e ao aprimoramento de equipes multidisciplinares nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Varas Criminais do Estado, em conformidade com o art. 29 da Lei 11340/2006 – Lei Maria da Penha;
- Divulgação - por meio de eventos e publicações em mídias institucionais, de projetos e boas práticas no atendimento à violência contra a mulher já implementados pelas Comarcas do Estado, bem como articulação com os órgãos pertinentes para expansão dos referidos projetos e práticas para as Comarcas interessadas;
- Organização e participação em eventos relacionados à violência contra a mulher junto a instituições de ensino, visando à divulgação de projetos e ações, bem como o estabelecimento de parcerias para prestação de serviços de apoio técnico especializado e para realização de projetos de caráter preventivo na esfera educacional;
- Comunicação periódica com os Juízes com competência na matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo o compartilhamento de experiências e informações acerca de projetos e parcerias institucionais para o combate e prevenção à violência contra a mulher, bem como de dificuldades e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional;
- Comunicação periódica com profissionais das áreas de psicologia e serviço social atuantes junto aos Juízos competentes na matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher, com vistas à troca de

experiências e ao compartilhamento de projetos e boas práticas, visando ao aperfeiçoamento do atendimento multidisciplinar;

- Divulgação à população – por meio de eventos, publicações em mídias institucionais e distribuição de materiais informativos - de conteúdos específicos voltados à vítima e ao autor de violência doméstica e familiar contra a mulher, abordando os mecanismos previstos na Lei Maria da Penha e os serviços ofertados pela rede de enfrentamento;
- Levantamento de dados estatísticos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio no Estado do Paraná.

HISTÓRICO DE COORDENADORAS

A primeira Coordenadora da CEVID TJPR foi a Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin. Ela ingressou na magistratura em 1999, quando nomeada ao cargo de Juíza do Tribunal de Alçada do Paraná pela vaga destinada ao quinto constitucional destinada à OAB, tendo tomado posse em novembro desse mesmo ano. Em dezembro de 2004, tornou-se Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná, assumindo a Coordenação da CEVID no período entre 2011 e 2012.

Posteriormente quem assumiu a coordenação foi a Desembargadora Denise Kruger Pereira, que onde atuou de 2013 a 2017. Tomou posse em 2012 como Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná.

Em 2017, foi a Desembargadora Lenice Bodstein que assumiu a coordenação, tornando-se também gestora da Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça, relacionada a violência doméstica e familiar contra a mulher. Coordenou, em âmbito estadual desde 2017, a realização da Semana Nacional da Semana da Paz em Casa, o mutirão de justiça com três edições por ano que tem o objetivo de promover a celeridade da prestação jurisdicional nos casos de violência doméstica e familiar contra

a mulher. Ela tomou posse como Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná em 2011.

Em 2019, a Desembargadora Priscilla Placha Sá, que tomou posse como Desembargadora no TJPR pela vaga destinada ao quinto constitucional, já assumiu, também, a coordenação da CEVID, atuando até janeiro de 2021.

A Coordenação da CEVID para o biênio de 2021/2022 passou à Desembargadora Ana Lucia Lourenço, que foi eleita por merecimento ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça, tomando posse em 2014. Atuou como Ouvidora-Geral da Justiça no biênio 2019/2020 e integra o Órgão Especial.

SUMÁRIO

CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS.....	8
Convênios Estaduais em Processo de Formalização.....	8
Casa da Mulher Brasileira.....	9
Patrulha Maria da Penha - LIGUE 153.....	10
Como o Patrulhamento funciona.....	10
Botão do Pânico Paranaense.....	11
Perguntas Frequentes Sobre o Botão do Pânico Paranaense.....	13
Botão do Pânico Físico.....	17
REDE DE ATENDIMENTO.....	19
Secretaria Municipal da Mulher.....	19
Composição da Rede.....	19
1. Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)	19
Serviços ofertados.....	20
2. Casas abrigo.....	20
Como se dá o acolhimento.....	21
Grau de perigo.....	21
3. Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs).....	22
4. Defensorias da Mulher.....	22
5. Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.....	23
6. Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.....	23
7. Ouvidorias.....	25
Serviços Prestados.....	26
8. Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)	26
• CRAS.....	26
Serviços ofertados.....	27
Público atendido.....	27
Formas de acesso.....	27

Lanchas da Assistência Social.....	27
• CREAS.....	27
Serviços ofertados.....	28
Público atendido.....	29
Formas de acesso.....	29
Regionalização.....	29
9. Instituto Médico Legal (IML).....	30
10. Promotorias da Mulher ou Núcleos de Gênero nos Ministérios Públicos.....	30
11. Serviços de Saúde voltados ao atendimento dos casos de violência sexual.....	32
• Núcleo de apoio à vítima de estupro – NAVES.....	32
Demanda de atendimento.....	33
Equipes multidisciplinares.....	33
Das intervenções com a vítima.....	34
Das intervenções com o(a) agressor(a) réu(ré).....	34
Documentos produzidos pela equipe multidisciplinar.....	35
Declaração.....	35
Atestado Psicológico.....	36
Parecer.....	36
Relatório Psicológico.....	36
CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.....	38
Ações da Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa.....	41
AÇÕES ADOTADAS PELO TJPR/CEVID DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.....	43
GUIA - Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.....	48
DOSSIÊ FEMINICÍDIO: Por que aconteceu com ela?.....	50
Aproximar a lei das mulheres.....	50
REFERÊNCIAS.....	52

CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

O TJPR/CEVID promove a articulação com diversos órgãos governamentais e entes não-governamentais visando à celebração de convênios e parcerias institucionais com vistas à conjugação de esforços para o combate e a prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como para o fortalecimento e a integração da rede de enfrentamento, considerando as diferentes demandas relativas às áreas jurídica, psicossocial, de saúde, segurança pública, educação, etc. Ainda, em âmbito regional, esta CEVID atua com o intuito de fomentar parcerias entre o Judiciário, órgãos municipais e entidades não-governamentais, visando ao atendimento a demandas locais específicas dos municípios e Comarcas do Estado.

De acordo com informações prestadas pela Seção de Gestão de Convênios do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o TJPR conta com mais de 20 convênios ativos cujos objetos tratam de ações de enfrentamento à violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero.

Dentre eles, pode-se destacar a Casa da Mulher Brasileira, que promove a integração de diferentes órgãos na execução de serviços em rede, e é o espaço que presta assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência.

E a Patrulha Maria da Penha, que foi implantada por meio de Termo de Cooperação entre o TJPR e cada um dos municípios que contam com o serviço, o qual é prestado por meio das respectivas Guardas Municipais.

Convênios Estaduais em Processo de Formalização

Convênio para implantação da Patrulha Maria da Penha em âmbito estadual: em face da Lei nº 19.788, de 20 de dezembro de 2018, que institui no âmbito do Estado do Paraná as Patrulhas Maria da Penha e determina que estas devem ser compostas por policiais militares, o TJPR/CEVID está em tratativas com a Secretaria de Segurança Pública/Polícia Militar para formalização de convênio com vistas à

implantação da Patrulha Maria da Penha em âmbito estadual, nos moldes da referida Lei.

Casa da Mulher Brasileira

A Casa da Mulher Brasileira, onde hoje também funciona o 3º Juizado de Violência Doméstica de Curitiba, é uma das ações previstas no Programa “Mulher: Viver sem Violência”, foi inaugurada em 15 de junho de 2016, e é um espaço de acolhimento e atendimento e tem por objetivo geral prestar assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência, facilitando o acesso destas aos serviços especializados e garantindo condições para o enfrentamento da violência, o empoderamento e a autonomia econômica das usuárias.

O trabalho realizado ajuda a garantir as condições necessárias para que as mulheres enfrentem a violência sofrida, resgatando sua autonomia social e econômica, porque as mulheres têm o direito de viver sem violência. A CMB se apresenta como elemento estratégico e inovador no fazer público, promovendo a integração de diferentes órgãos na execução de serviços em REDE.

Concentra no mesmo local:

- Serviço de acolhimento e apoio psicossocial (assistentes sociais e psicólogas)
- Delegacia da Mulher
- Defensoria Pública
- Juizado de Violência Doméstica e Familiar
- Ministério Público
- Patrulha Maria da Penha – Guarda Municipal de Curitiba
- Programas voltados à autonomia econômica das mulheres e brinquedoteca.

A estrutura tem ainda o apoio da Polícia Militar, que faz operações de busca dos pertences das vítimas, e da Patrulha Maria da Penha que trabalha para que medidas protetivas sejam respeitadas por meio de visitas periódicas às residências.

Patrulha Maria Da Penha - LIGUE 153

A Patrulha Maria da Penha é um serviço que tem como objetivo oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência vigentes, baseadas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Como o Patrulhamento funciona:

1. É realizado por equipes coordenadas por uma gerência central, com base nas informações encaminhadas pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas Criminais.
2. Os Juízos fornecem, às equipes policiais, uma relação de medidas protetivas concedidas para que a Patrulha estabeleça um roteiro de visitas às vítimas.

Até novembro de 2020, os municípios que já possuem convênio referente à atuação da Patrulha Maria da Penha são:

Curitiba (03/14)

Maringá (11/17)

Londrina (07/15)

Cascavel (12/17)

Foz do Iguaçu (11/15)

Pontal do Paraná (04/18)

Toledo (05/16)

Araucária (05/18)

Arapongas (05/16)

Paranaguá (02/19)

Ponta Grossa (08/17)

São Miguel do Iguaçu (07/19)

Sarandi (08/17)

Apucarana (03/20)

São José dos Pinhais (11/17)

Irati (11/20)

O serviço também é disponibilizado nos municípios de Colombo, Guarapuava e Paranavaí, e prestado excepcionalmente por meio da Polícia Militar.

Até a referida data, a implantação da Patrulha Maria da Penha deu-se por meio de Termo de Cooperação entre este Tribunal e cada um dos municípios que contam com o serviço, o qual é prestado por meio das respectivas Guardas Municipais.

Botão do Pânico Paranaense

Em 1º de junho de 2020, foi oficializado o Termo de Cooperação para implantação de uma nova ferramenta contra a violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Paraná: o Botão do Pânico Paranaense.

O Botão do Pânico Paranaense é uma iniciativa conjunta do Tribunal de Justiça do Paraná, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID, da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e da Celepar, visando conferir maior proteção à vítima de violência doméstica — ao promover a agilidade no acionamento à Polícia Militar —, bem como contribuir para a efetividade na fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O Botão do Pânico é concedido pelo Magistrado de forma conjunta ou posterior à apreciação da medida protetiva de urgência.

A beneficiária poderá acioná-lo, por uma funcionalidade específica e somente acessível após decisão judicial, por meio do APP 190.

- O APP 190 pode ser baixado em qualquer celular com sistema operacional Android ou iOS, gratuitamente. Após sua instalação, a usuária faz um cadastro e, a partir daí, será criado um perfil que registrará todo o histórico de atividades e acionamentos.

Os números do TJPR mostram que, em todo o Estado, são quase 30 mil mulheres com medidas protetivas de urgência aplicadas pela Justiça, as quais podem ser beneficiadas pelo projeto. Dentro do âmbito do Tribunal, a iniciativa alinha-se aos princípios norteadores da atual gestão, principalmente no que tange à valorização do ser humano e à aproximação do Poder Judiciário com a população.

Inicialmente, o convênio firmado entre o TJPR e as demais instituições envolvidas abrange 15 Municípios, os quais foram incluídos gradualmente no programa. São eles:

- | | | |
|----------------------|-----------------|---------------|
| - Londrina | - Irati | - Campo Largo |
| - Fazenda Rio Grande | - Arapongas | - Matinhos |
| - Ponta Grossa | - Curitiba | - Apucarana |
| - Pinhais | - Foz do Iguaçu | - Paranaguá |
| - Cascavel | - Maringá | - Araucária |

No dia 25 de novembro, houve o lançamento experimental da implementação na Comarca de Londrina, e seu funcionamento efetivo deu-se no início de dezembro.

Com base na experiência vivenciada nesta comarca, nos dois Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e na Vara do Tribunal do Júri foram realizados os ajustes necessários para viabilizar a implementação da ferramenta nas demais Comarcas do Estado, tendo em vista a articulação dos órgãos que integram a rede de atendimento, bem como a interoperabilidade dos respectivos sistemas informatizados.

Com isso, o Botão do Pânico foi implementado de forma experimental também nas comarcas de Fazenda Rio Grande, Ponta Grossa, Pinhais, Cascavel, Irati e Arapongas, como forma de avaliar a estrutura de atendimento e o funcionamento do sistema.

A partir de uma avaliação positiva, em relação ao serviço, mais oito cidades passaram a integrar o programa: Curitiba, Foz do Iguaçu, Maringá, Campo Largo, Matinhos, Apucarana, Paranaguá e Araucária.

A escolha das cidades, nesta primeira fase, foi feita com base em estudos que levaram em consideração a proporção entre os índices de violência e o tamanho da população. O mesmo critério será utilizado para a ampliação do serviço. A expansão será feita de forma gradual, levando em conta a estrutura necessária para a operação, principalmente a capacitação de pessoas para atuar no atendimento.

A implantação do Botão do Pânico Paranaense representa uma medida de grande importância no enfrentamento à violência contra a mulher e é fruto do trabalho conjunto das instituições que promovem o atendimento à vítima. Além do TJPR, da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e da Celepar, a participação do Ministério Público do Estado do Paraná nas reuniões de aprimoramento também foi fundamental a fim de viabilizar a implementação do projeto bem como para possibilitar a atuação integrada dos órgãos envolvidos, a qual é indispensável à efetividade do programa.

Perguntas Frequentes Sobre o Botão do Pânico Paranaense

1 – O que é Botão do Pânico Paranaense?

R: Trata-se de uma função adicional no App de Celular 190 PR, da Polícia Militar do Paraná, a qual permite que a mulher vítima de violência que possua uma ou mais Medidas Protetivas vigentes avise a polícia que está em perigo, sem a necessidade de realizar contato telefônico. Essa forma de acionamento possibilita maior praticidade e agilidade no atendimento às ocorrências.

2 – Quem pode utilizar o Botão do Pânico Paranaense?

R: O Botão do Pânico Paranaense é concedido a vítimas de violência doméstica por meio de decisão judicial. Essa decisão pode ser tomada pelo/a Juiz/a no momento da análise do pedido de medidas protetivas de

urgência, ou posteriormente, se ocorrer alguma situação em que o Magistrado/a entenda ser necessária a utilização desse recurso, por exemplo, se alguma das medidas protetivas for descumprida.

3 – Como esse recurso funciona?

R: Após a decisão do/a Juiz/a concedendo o Botão, é preciso instalar o aplicativo 190 no aparelho celular e preencher um cadastro, fornecendo informações que serão utilizadas quando os agentes policiais forem realizar os atendimentos. Também é importante manter a localização do aparelho ativada, para que seja possível o monitoramento pela central da Polícia Militar no momento do chamado. Quando a Polícia Militar é acionada, recebe o sinal de localização da vítima e envia a unidade mais próxima para o atendimento do pedido de socorro.

4 – Por quanto tempo o Botão do Pânico Paranaense fica disponível após a decisão do/a Juiz/a?

R: O prazo de utilização do Botão será determinado pelo/a Magistrado/a, podendo ser diferente do prazo fixado para a vigência das medidas protetivas de urgência.

5 – Quem responde quando o botão é ativado?

R: A Polícia Militar ou a Guarda-Municipal, conforme integração do município. Com o acionamento pela vítima, a viatura mais próxima e disponível será deslocada ao local da ocorrência.

6 – Quanto tempo demora para a Polícia responder ao chamado?

R: Após a ativação do Botão, em até um minuto aproximadamente a viatura já terá recebido a ocorrência e se deslocará o mais breve possível para atender ao chamado.

7 – O Botão do Pânico Paranaense pode ser acionado em qualquer dia e horário?

R: Sim. A Central de Monitoramento do Botão do Pânico Paranaense funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

8 – É a Justiça que me passa esse App?

R: O App 190-PR está disponível para os sistemas operacionais Android e IOS e pode ser baixado gratuitamente através dos seguintes links:

https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.pr.celepar.sesp.emgpr&hl=pt_BR

<https://apps.apple.com/br/app/190-pr/id1440870504>

9 – Existe algum custo para utilizar o Botão do Pânico Paranaense?

R: Não. Tanto o download quanto a utilização do Botão do Pânico Paranaense por meio do App 190-PR são gratuitos.

10 – Minha cidade tem Botão do Pânico Paranaense?

R: A partir de 12 de março de 2021, as cidades em que o Botão do Pânico Paranaense via App 190-PR estará disponível são as seguintes: Apucarana, Arapongas, Araucária, Campo Largo, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Irati, Londrina, Maringá, Matinhos, Paranaguá, Pinhais e Ponta Grossa, porém ele poderá ser acionado em qualquer cidade do estado do Paraná.

11 – Tenho que morar em uma das cidades que possuem Botão do Pânico Paranaense para ter acesso a esse serviço?

R: Você precisa residir em uma das cidades onde o dispositivo já foi implantado para que o/a Magistrado/a possa lhe conceder o Botão, caso entenda necessário. Se você mora em uma dessas localidades e o Botão já aparece disponível no App 190-PR, você será atendida normalmente mesmo que, ao realizar o chamado, esteja em uma cidade diferente daquela onde você reside, desde que se encontre dentro do Estado do Paraná. Caso você esteja em outro Estado e acione o Botão do Pânico Paranaense pelo App 190-PR, não será possível a Polícia Militar do Paraná enviar uma viatura para atender à ocorrência, porém, buscará meios junto aos órgãos de segurança do Estado onde foi aberta a ocorrência, de modo a realizar o atendimento.

12 – O que acontece se eu estiver em uma cidade que não tem Botão do Pânico Paranaense quando realizar o chamado?

R: Se você estiver em qualquer cidade dentro do Estado do Paraná, o atendimento será realizado normalmente. A central da Polícia Militar informará sua localização atual à viatura mais próxima, que atenderá à ocorrência.

13 – O que acontece se eu possuir mais de uma medida protetiva de urgência, com um ou mais agressores?

R: A central da Polícia Militar transmitirá, aos agentes responsáveis, todas as informações necessárias para realização do atendimento.

14 – Quais as informações fornecidas à Polícia Militar através do app 190-PR?

R: O App 190-PR detecta a posição geográfica atual da usuária e grava sessenta segundos de áudio do ambiente onde o celular se encontra, quando a ocorrência é aberta. Além disso, os agentes responsáveis pelo atendimento também têm acesso aos dados informados pela usuária no momento do cadastro no APP 190, bem como do conteúdo das medidas protetivas cadastradas.

15 – Outros serviços similares ao Botão do Pânico Paranaense, como a Patrulha Maria da Penha e a Guarda Municipal, ainda serão utilizados para atendimento às ocorrências de violência doméstica?

R: Sim. É muito importante que todos os serviços em prol das mulheres para evitar que sejam vítimas de violência continuem em funcionamento. O Botão do Pânico Paranaense dentro do App 190-PR veio para ser um reforço aos serviços úteis e efetivos já disponíveis. Os Agentes da Segurança Pública atuantes na localidade devem promover ajustes entre si para que o atendimento à mulher seja cada vez mais eficiente e conte com a atuação de todos os profissionais habilitados, sejam funcionários/servidores municipais ou estaduais. A luta contra a violência doméstica é uma luta que não será vencida sozinha. É preciso que todos os órgãos responsáveis atuem de forma conjunta e articulada, buscando melhor atender à mulher que necessita de proteção e assistência.

16 – Posso ativar o Botão do Pânico Paranaense para outros tipos de ocorrência, como um roubo ou acidente de trânsito?

R: Não. O Botão do Pânico Paranaense deve ser utilizado exclusivamente para a situação relacionada a Medida Protetiva, sob pena de perda desse benefício. O aplicativo 190 PR possui funcionalidades específicas para esses outros tipos de informes.

17 - Tenho uma medida protetiva, mas não aparece o Botão do Pânico para mim no App 190-PR. O que fazer?

R: Nem todas as medidas protetivas estão contempladas pelo Botão do Pânico Paranaense. Esse recurso ficará disponível à usuária apenas nos casos em que houver decisão judicial nesse sentido e permanecerá vigente durante o período determinado pelo/a Juiz/a. Também é possível que a concessão do Botão do Pânico ainda não esteja disponível em sua localidade. Esse serviço está sendo implantado gradualmente no Estado, a fim de garantir as condições necessárias para o atendimento eficaz de todas as ocorrências.

Botão do Pânico Físico

A implantação do dispositivo de segurança preventiva Botão do Pânico, instituído no Estado do Paraná pela Lei nº 18.868/2016, é um dispositivo de segurança preventiva destinado à fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência em favor de vítimas de violência doméstica e familiar.

É concedido a mulheres em situação de risco mediante decisão judicial, após avaliação psicossocial para determinar se estas estão em condições de utilizar o dispositivo e se existe a possibilidade de retomar a relação com o agressor. Para a seleção dos municípios para implantação do Botão do Pânico, foram analisados os seguintes critérios: registro de alto índice de violência contra a mulher, Guarda Municipal em funcionamento, equipes socioassistenciais e do judiciário atuantes e existência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Atualmente, as comarcas que disponibilizam o dispositivo são:

- Curitiba
- Foz do Iguaçu
- Apucarana
- Cascavel
- Londrina
- Fazenda Rio Grande
- Maringá
- Araçongas

REDE DE ATENDIMENTO

É a atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

A constituição dessa rede busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que abrange diversas áreas como saúde, educação, segurança pública, assistência social, cultura, entre outros.

A ação em rede pressupõe que cada um dos parceiros exerça as funções sob sua competência e responsabilidade, fazendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e órgãos, por meio da ação coordenada de diferentes áreas governamentais e com apoio e monitoramento de organizações não governamentais e da sociedade civil como um todo, garantindo a integralidade do atendimento.

Secretaria Municipal da Mulher

A Secretaria da Mulher, atua na estruturação da rede de atendimento e proteção à mulher vítima de violência. Articulando com as demais secretarias municipais e órgãos públicos, dedicando uma atenção especial a mulher e potencializar os trabalhos comuns nas áreas da saúde, ação social, geração de renda e cultura.

Composição da REDE:

1. Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)

É um espaço destinado a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico e social e orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher.

Serviços ofertados:

- Atendimento e acompanhamento psicológico, social e jurídico realizado por uma equipe multidisciplinar especialmente preparada para este fim;
- Auxilia na obtenção do apoio jurídico necessário a cada caso específico;
- Orientação sobre os diferentes serviços disponíveis relacionados à prevenção, apoio e assistência às mulheres em situação de violência;
- Articulação com outras instituições para o acesso aos programas de educação formal e não formal, e os meios de inserção no mundo do trabalho.

2. Casas Abrigo

As Casas abrigo são locais para onde mulheres vítimas ou ameaçadas de violência doméstica são encaminhadas para que possam residir durante período determinado, enquanto reúnem condições para retomar o curso de suas vidas. São locais muitas vezes sigilosos, onde se presta atendimento não apenas às mulheres, mas também aos seus filhos, em situação de risco iminente. O abrigamento é considerado uma medida radical de proteção da vida da mulher.

Mulheres que têm filhos são autorizadas a levá-los para o abrigo. Quando entram na Casa, precisam seguir regras de convivência, acordadas antes da entrada da família, a fim de proteger todos que lá vivem. Em geral, as casas acolhem entre 5 a 10 mulheres, além de seus filhos, mas há locais preparados para acolher um número maior de mulheres e que funcionam como uma espécie de albergue. Diferente dos abrigos, os Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) não são sigilosos.

Como se dá o acolhimento

Servidores que trabalham com escutas de mulheres em delegacias, defensorias, Ministério Público ou unidades da Justiça podem indicar a mulher para as Casas abrigo. Assim como os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e os Centros de Referência de Assistência em Saúde (CRAS) também podem fazer essa triagem. Em geral, essa análise é feita por assistentes sociais ou psicólogos que, ao escutá-la, detectam a vulnerabilidade da mulher em relação ao agressor e a direcionam para o local mais adequado.

Em geral, o tempo de acolhimento nas casas abrigo é de até 90 dias. Mas o prazo pode ser ampliado. Assim como as histórias e as necessidades, o tempo necessário para reintegrar as mulheres e as crianças na sociedade pode variar também. Há mulheres/famílias que ficam apenas um dia; outras vivem muitos meses no abrigo. Elas podem entrar no programa de acolhimento acompanhadas ou não de seus filhos. Nesses casos, mães e filhos são abrigados em um mesmo quarto. Não é permitida a livre comunicação das vítimas acolhidas com parentes ou amigos fora da casa durante o período de abrigo. Quando necessitam de comunicação, ela é monitorada.

A criação de Casas Abrigo está prevista na Lei Maria da Penha para prestar atendimento psicológico, social, jurídico, encaminhamento para atividades profissionalizantes, programas de geração de renda, além de oferecerem acompanhamento pedagógico de crianças, pois estas deixam de frequentar as escolas tradicionais por questões de segurança.

Grau de perigo

Como é comum a mulher negar para si mesmo o grau de gravidade em relação à violência sofrida, apenas uma avaliação profissional pode mensurar os graus de risco da situação vivida. Além da escuta da mulher, os psicólogos ou assistentes sociais analisam critérios relacionados ao comportamento do agressor, como uso de armas brancas ou de fogo, histórico criminal, abuso de animais domésticos, histórico de agressões a conhecidos, estranhos ou a policiais. Assim como tentativas ou ideias

suicidas, não-cumprimento de medidas protetivas de urgência, ser autor de abuso sexual infantil, possuir histórico de agressão aos filhos e abuso de álcool ou drogas, entre outros.

3. Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência.

As atividades das DEAMs têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem se pautar no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito (Norma Técnica de Padronização – DEAMs, SPM:2006).

Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passaram a desempenhar novas funções, que incluem, por exemplo, a apresentação ao juiz do requerimento de medidas protetivas de urgência formulado pela vítima, no prazo máximo de 48 horas.

4. Defensorias da Mulher

As Defensorias da Mulher têm a finalidade de prestar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência.

É órgão do Estado, responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios.

A consolidação de Defensorias da Mulher é entendida, portanto, como uma das formas de ampliar o acesso à Justiça e garantir às mulheres orientação jurídica adequada, bem como o acompanhamento de seus processos.

O Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná - NUDEM, tem como objetivo

consolidar e garantir o acesso a todos os direitos das mulheres, operando não só judicialmente, mas também extrajudicialmente.

Judicialmente, age de forma estratégica em demandas coletivas. Além disso, pode ser analisada a possibilidade de atuação em questões individuais com repercussão social, inclusive demandando em conjunto com os defensores públicos naturais do caso.

Extrajudicialmente, o Núcleo objetiva fortalecer a integração da Defensoria Pública com os demais atores dos sistemas e redes de proteção, contribuindo com a implementação integral dos direitos previstos na legislação brasileira e em tratados internacionais de proteção dos direitos das mulheres. Neste contexto, o NUDEM visa o acompanhamento de propostas legislativas e a consecução de políticas públicas, relacionadas aos direitos das mulheres. O Núcleo pode também apurar denúncias de violação de direitos junto aos demais órgãos competentes e peticionar às Cortes Internacionais.

5. Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da justiça ordinária com competência cível e criminal. São responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

6. Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

A Central de Atendimento à Mulher é um serviço do governo federal que auxilia e orienta as mulheres em situação de violência por meio do número de utilidade pública “180”.

As ligações podem ser feitas gratuitamente de qualquer parte do território nacional. O atendimento é ininterrupto, abrangendo inclusive feriados e finais de semana.

O “Ligue 180” foi criado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres em 2005. As atendentes da Central são capacitadas

permanentemente em questões de gênero, legislação e políticas governamentais para as mulheres.

Cabe à Central o encaminhamento da mulher aos serviços da rede de atendimento mais próxima, assim como prestar informações sobre os demais serviços disponíveis para o enfrentamento à violência.

A Central “Ligue 180” também recebe e encaminha as denúncias das mulheres em situação de violência, registra relatos de violência e situações de funcionamento inadequado dos serviços da rede, bem como sistematiza as informações geradas pelo atendimento para subsidiar a elaboração de políticas públicas.

A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 é um serviço atualmente oferecido pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos (MDH). É uma política pública essencial para o enfrentamento à violência contra a mulher em âmbito nacional e internacional.

Por meio de ligação gratuita e confidencial, esse canal de denúncia funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, no Brasil e em outros 16 (dezesesseis) países: Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (São Francisco e Boston), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela.

Além de registrar denúncias de violações contra mulheres, encaminhá-las aos órgãos competentes e realizar seu monitoramento, o Ligue 180 também dissemina informações sobre direitos da mulher, amparo legal e a rede de atendimento e acolhimento.

Considerando a diversidade que caracteriza a população do nosso país e buscando facilitar o acesso de todas as mulheres em situação de violência, o Ligue 180 disponibiliza os seguintes canais para que a cidadã se manifeste:

- Brasil: telefone 180
- Mensagem eletrônica (e-mail): ligue180@mdh.gov.br
- Aplicativo: Proteja Brasil
- Ouvidoria Online: <http://www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria-online>

7. Ouvidorias

A Ouvidoria é o canal de acesso e comunicação direta entre a instituição e o(a) cidadão(ã).

É um espaço de escuta qualificada, que procura atuar em articulação com outros serviços de ouvidoria em todo o país, encaminhando as situações relatadas para os órgãos competentes em nível federal, estadual e municipal, além de proporcionar atendimentos diretos.

Portanto, a atuação da Ouvidoria visa fortalecer os direitos da cidadã, orientando-a e aproximando-a da instituição, estimulando a melhoria contínua da qualidade.

A Ouvidoria configura-se na principal ferramenta para a valorização da cidadania e melhoria dos serviços da Justiça, prestando o atendimento aos usuários de duas formas: direta e indireta. A primeira pelo fornecimento de informações, respondendo às consultas simples efetuadas através dos canais disponibilizados. E a segunda consiste no tratamento pormenorizado das questões apresentadas, o que envolve trabalho de pesquisa e informações obtidas com os demais órgãos ou unidades do Judiciário.

Importante ressaltar que não há custas nos serviços prestados pela Ouvidoria, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, resguardado o direito de gratuidade nos termos da Lei nº 7.115/1983.

Serviços Prestados:

Os Serviços prestados pela Ouvidoria-Geral da Justiça consistem no recebimento, análise, tramitação (quando necessária) e resposta final das manifestações realizadas pelos cidadãos, magistrados e servidores, relacionadas às atividades do Poder Judiciário do Paraná. Os tipos de manifestações são:

- Pedido de acesso à informação, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);
- Reclamações;
- Denúncias;
- Sugestões;
- Informações/Dúvidas;
- Elogios.

8. Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

• CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro,

trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

Serviços ofertados:

O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Público Atendido:

Famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Formas de Acesso:

Procure o CRAS mais próximo da sua casa. Essa unidade é pública e os serviços são gratuitos.

Nas regiões de difícil acesso, como no caso das comunidades ribeirinhas, indígenas, rurais, quilombolas, e outras, o CRAS tem as chamadas “Equipe Volante”, que realizam a busca ativa. O deslocamento destas equipes é realizado por meio de carros ou das Lanchas da Assistência Social.

Lanchas da Assistência Social:

A Lancha da Assistência Social é usada no transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou de difícil acesso.

Essas equipes fazem o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, que residam em comunidades ribeirinhas e pantaneiras, cujo acesso se dá exclusivamente por meio de embarcações.

Além dos atendimentos, as lanchas contribuem para a realização da estratégia de busca ativa para localizar pessoas extremamente pobres ainda não inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Essa ação está no âmbito do Programa Brasil Sem Miséria e é uma parceria entre Ministério do Desenvolvimento Social e a Marinha do Brasil. O MDS é responsável pela doação das embarcações aos municípios. A construção e transporte das lanchas, além do treinamento dos pilotos, são feitos pela Marinha.

- **CREAS**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Serviços ofertados:

A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Público Atendido:

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Formas de Acesso:

Procure o CREAS do seu município ou região. Essa unidade é pública e os serviços são gratuitos.

O cidadão também pode ser encaminhado ao CREAS pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, por outros serviços da assistência social ou de outras políticas públicas e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como o Ministério Público). Caso no seu município não tenha um CREAS, procure na prefeitura o setor responsável pela assistência social.

Regionalização:

A regionalização do PAEFI constitui-se como uma das estratégias de ampliação do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionada a assegurar o acesso ao atendimento às populações dos municípios com até 20.000 habitantes.

Por meio da implantação do CREAS Regional, que exige a atuação dos estados e municípios, pode-se garantir a cobertura do atendimento à população de pequenos municípios que não possuem esse serviço.

9. Instituto Médico Legal - IML

O IML desempenha papel importante no atendimento à mulher em situação de violência, principalmente as vítimas de violência física e sexual.

Sua função é decisiva na coleta de provas necessárias ao processo judicial e condenação do agressor. É o IML quem coleta ou valida as provas recolhidas e demais providências periciais do caso.

O IML presta serviços de Polícia Científica na área de Medicina Legal. Realiza perícias médico-legais em cadáveres, partes de corpos, ossadas completas ou não, e em pessoas vivas, além de exames complementares (laboratoriais) nas áreas de anatomia patológica, toxicologia, química legal e sexologia forense, requisitadas por autoridades policiais e judiciárias, necessárias ao esclarecimento dos processos policiais, judiciários e administrativos.

O Instituto Médico-Legal do Paraná possui competência para a realização de pesquisas científicas relacionadas à Medicina Legal.

Por ser um Serviço Técnico-científico à disposição da Polícia e do Judiciário, especialmente, o IML emite laudos sigilosos que representam peças fundamentais nas investigações, inquéritos policiais e demais encaminhamentos jurídicos.

10. Promotorias da Mulher ou Núcleos de Gênero nos Ministérios Públicos

O Ministério Público possui ampla atuação em sede de violência doméstica e familiar no âmbito processual e extraprocessual.

Intervém, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra mulher. Requisita a força policial e serviços públicos, exercendo a fiscalização nos estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, além de cadastrar os casos de violência doméstica.

Convém ressaltar sua atuação na elaboração e participação nas políticas públicas que visam coibir a violência doméstica e familiar contra a Mulher, além de possuir especial papel na defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos na Lei Maria da Penha.

A lei prevê uma atuação multifacetada por parte do Ministério Público no combate, prevenção e erradicação da violência doméstica e familiar.

Além de realizar a persecução penal do autor da violência, o Ministério Público é responsável por:

- Receber e encaminhar a demanda das vítimas, seja por meio das Promotorias de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica ou do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção dos Direitos Humanos;
- Solicitar abertura de inquérito policial à polícia civil em caso de comprovados indícios de violência ou de novas diligências policiais visando à ampliação da investigação para a comprovação do crime.
- Realizar a fiscalização da atuação policial;
- Requerer medida protetiva de urgência ao Judiciário;
- Requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros, voltados à vítima;
- Fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;
- Cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Acompanhar, fiscalizar e monitorar os serviços de atendimento multidisciplinar voltados ao agressor;

O Núcleo de Gênero e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - NUPIGE -, é vinculado a este Centro de Apoio. O Núcleo tem por objetivo articular as demandas de gênero a nível estadual no

Ministério Público e defender os direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis concernentes às questões de gênero, bem como estimular, acompanhar e fiscalizar a implantação e a implementação das políticas públicas para as mulheres, no âmbito do Estado do Paraná.

11. Serviços de Saúde voltados ao atendimento dos casos de Violência Sexual

A área da saúde, por meio da Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, tem prestado assistência médica, de enfermagem, psicológica e social às mulheres vítimas de violência sexual, inclusive quanto à interrupção da gravidez, prevista em lei nos casos de estupro.

- **Núcleo de Apoio à Vítima de Estupro – NAVES**

O NAVES atende apenas situações ocorridas em Curitiba, com vítimas maiores de 18 anos. O Núcleo não recebe casos de Violência Doméstica.

Trata-se de um Núcleo do Ministério Público que oferece atendimento especializado as vítimas de estupro. O NAVES recebe e orienta a vítima, presta apoio psicológico, acompanha as investigações e denuncia o autor do crime à Justiça. É um serviço gratuito e integralmente sigiloso.

Em Curitiba os serviços de referência para atendimento de violência sexual são:

- Hospital de Clínicas da UFPR - Aberto 24 horas - Homens e Mulheres maiores de 12 anos, mulheres trans e travestis
- Hospital Evangélico Makenzie - Aberto 24 horas - Somente mulheres maiores de 12 anos
- Hospital Pequeno Príncipe - Aberto 24 horas - Crianças até 11 anos
- **Associação Fênix**

- A Associação Fênix é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) tendo como missão combater a violência, dando ênfase à violência sexual e doméstica, conflitos familiares e atender crianças, adolescentes e jovens vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids por meio da socialização de informações e oferta de apoio psicossocial.

Demanda de atendimento da Instituição

Os encaminhamentos para atendimentos são realizados majoritariamente pela rede de proteção de Curitiba e Região Metropolitana (Conselhos Tutelares, Juizado da Vara da Família, Infância e da Juventude, Ministério Público, Hospital de Clínicas, Hospital Oswaldo Cruz, Hospital Pequeno Príncipe, Delegacia da Mulher, NUCRIA, CRAS, CREAS), bem como dos abrigos conveniados e não conveniados, escolas e ONGs parceiras, além dos atendimentos por demanda espontânea.

Equipes Multidisciplinares

A Lei Maria da Penha prevê que a União, Distrito Federal, os Estados, e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar.

Essas equipes serão integradas por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Compete às equipes, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e a Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais profunda, o juiz poderá determinar a manifestação do profissional especializado, mediante indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Das intervenções com a vítima:

- Realizar atendimento, individual ou em grupo, com vítimas e seus familiares, com o objetivo de informar, orientar e promover reflexões que possam contribuir para a interrupção do ciclo de violência.
- Promover entrevista com as mulheres vítimas, mediante agendamento prévio à audiência prevista no art.16 da Lei n.11.340/2006, apresentando informações e considerações, que serão anexadas aos autos.
- Encaminhar vítimas e seus familiares aos recursos comunitários governamentais e não governamentais que compõem a rede de atendimento à mulher em situação de violência.
- Realizar, a critério técnico, visita domiciliar e visita institucional, com a finalidade de observar situações pertinentes ao processo.
- Promover contatos telefônicos com as vítimas de violência doméstica para conhecer a gravidade/ urgência da situação.
- Orientar sobre a necessidade de atendimento por Defensor Público ou profissional advogado.
- Elaborar laudos e pareceres por escrito ou verbalmente, quando em audiência.
- Emitir parecer com o objetivo de instruir o pedido de restrição ou suspensão de visitas do agressor aos filhos.

Das intervenções com o(a) agressor(a) réu(ré):

- Realizar atendimento aos réus que se encontram presos no estabelecimento penitenciário e que comparecem ao Juizado de Violência Doméstica para participar de audiências, aproveitando o período em que permanecem nas dependências do Fórum.

- Prestar orientação e fazer encaminhamentos a agressores/réus usuários de álcool e outras drogas ilícitas.
- Realizar intervenção com os agressores/réus, visando promover a reflexão sobre as repercussões da violência na dinâmica familiar.
- Elaborar laudos e/ou pareceres técnicos fundados no atendimento aos agressores/réus.
- Incluir ou encaminhar os agressores/réus para grupos de reflexão específicos para autores de violência contra mulheres, bem como para demais serviços governamentais ou não governamentais, de acordo com a demanda identificada.

Documentos produzidos pela equipe multidisciplinar

Na elaboração de documentos dirigidos ao magistrado, é importante que estes exponham claramente a natureza e o objetivo da intervenção solicitada, uma vez que a diferença de nomenclatura importa em acentuada divergência quanto ao conteúdo e à abrangência da atuação do profissional do Serviço Social e da Psicologia.

Declaração:

É um documento que visa informar a ocorrência de fatos ou situações objetivas relacionadas ao atendimento psicológico, para declarar:

- Comparecimentos do atendido e/ou do seu acompanhante, quando necessário.
- Acompanhamento psicológico do atendido.
- Informações sobre as condições do atendimento (tempo de acompanhamento, dias ou horários).
- No documento, não deve ser feito o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos.

Atestado Psicológico:

É um documento expedido pelo psicólogo para certificar determinada situação ou estado psicológico, visando informar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita, com fins de:

- Justificar faltas e/ou impedimentos do solicitante.
- Justificar aptidão ou não para atividades específicas, após processo de avaliação psicológica, dentro do rigor técnico e ético que subscreve a Resolução CFP n.007/2003.
- Solicitar afastamento e/ou dispensa do solicitante, subsidiado na afirmação atestada do fato, conforme disposto na Resolução CFP n.015/1996.

Parecer:

Parecer é um documento fundamentado e resumido sobre uma questão focal do campo psicológico. O resultado apresentado pode ser indicativo ou conclusivo.

O parecer objetiva apresentar resposta esclarecedora, no campo do conhecimento psicológico, por meio de uma avaliação especializada de “questão-problema”, visando dirimir dúvidas que interferem na decisão, sendo, portanto, a resposta a uma consulta, exigindo de quem responde competência no assunto.

Relatório Psicológico:

Conceito e finalidade: O relatório ou laudo psicológico é uma apresentação descritiva de situações e/ou condições psicológicas e suas determinações históricas, sociais, políticas e culturais, pesquisadas no processo de avaliação psicológica. Como todo documento, deve ser subsidiado em dados colhidos e analisados, à luz de um instrumental técnico (entrevistas, dinâmicas, testes psicológicos, observação, exame

psíquico, intervenção verbal), consubstanciado em referencial técnico-filosófico e científico adotado pelo psicólogo.

A finalidade do relatório psicológico é apresentar os procedimentos e conclusões gerados pela avaliação psicológica que, em sua adaptação ao contexto dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, deve se orientar pelo entendimento multidimensional da violência, ampliando as observações aos aspectos socioculturais e relacionais da situação analisada.

CAMPANHAS INSTITUCIONAIS

O TJPR/CEVID organiza e participa de campanhas institucionais, em âmbito interno e externo ao Judiciário, com o intuito de promover a igualdade de gênero e a pacificação social, bem como a ampliação e o aprimoramento do atendimento institucional aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Dentre as principais campanhas promovidas e apoiadas pelo TJPR/CEVID relativas a essa matéria, mencionam-se:

- **Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa:** Campanha permanente promovida pelo Conselho Nacional de Justiça em três edições ao ano, totalizando dezessete edições realizadas até março de 2021. Tem por objetivo demonstrar o comprometimento do Poder Judiciário com as causas relativas à Lei nº 11.340/2006, promovendo uma intensificação de júris e audiências de processos relacionados à Lei Maria da Penha em todas as comarcas do Estado, bem como ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres.
- Campanha “**16 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres**”: Mobilização global coordenada pelo Centro para Liderança Global das Mulheres, que ocorre anualmente entre os dias 25 de novembro (Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres) e 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos). No Brasil, a campanha abrange o período de 20 de novembro a 10 de dezembro. Tem como objetivo denunciar e erradicar as várias formas de violência contra as Mulheres, bem como informá-las e orientá-las sobre seus Direitos Humanos. O TJPR participa da campanha mediante a publicação de conteúdos em suas mídias institucionais (Facebook, Instagram e site institucional), bem como pela realização de ações pedagógicas junto à sociedade civil.

- Campanha do **Laço Branco**: Movimento global criado no Canadá, com o objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher, a partir de diversas ações realizadas por diferentes setores da sociedade que se encontram engajados na luta pela promoção da equidade de gênero e superação das desigualdades entre homens e mulheres. A campanha tem como símbolo o laço branco e adota o lema: “Jamais cometer um ato violento contra as mulheres e não fechar os olhos frente a essa violência”. O TJPR participa da campanha mediante a publicação de conteúdos em suas mídias institucionais (Facebook, Instagram e site institucional), bem como pela realização de ações pedagógicas junto à sociedade civil.
- Campanha **Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A lei é mais forte**: Promovida através da cooperação entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo Federal, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e do Ministério da Justiça, tem como objetivo unir e encorajar esforços nos âmbitos municipal, estadual e federal para dar celeridade aos julgamentos dos casos de violência contra as mulheres e garantir a correta aplicação da Lei Maria da Penha.
- Campanha **Mobilização pelos Direitos da Mulher**: Tem como objetivo a capacitação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como ressaltar a importância dos direitos das mulheres por meio de palestras e apresentações. O intuito é debater o problema da violência doméstica, enfocando, inclusive, na necessidade da formação de uma rede de profissionais preparados para os primeiros atendimentos às mulheres fragilizadas pelas situações de violência no ambiente familiar, além de conscientizar a população sobre a importância do direito de

respeitar a mulher. Dentre as cidades que já receberam a Mobilização estão Curitiba, Londrina, Guarapuava e Maringá.

- Campanha de **Combate e prevenção à violência contra a mulher no período do carnaval**: Nos anos de 2018 e 2019, a CEVID promoveu, em parceria com a Escola de Servidores da Justiça Estadual do Paraná (ESEJE), ações visando suscitar a reflexão e conscientização da sociedade acerca das questões que envolvem a violência de gênero durante o Carnaval. Tal medida foi implementada em face do aumento dos índices de violência verificados nesses períodos, devido, dentre outros fatores, ao maior número de pessoas circulando nas ruas e clubes e ao elevado consumo de bebida alcoólica. Foram realizadas publicações em mídias institucionais (página web da CEVID, Facebook e Instagram), bem como a distribuição de material informativo e a veiculação, em rádios do Estado, de marchinha de carnaval elaborada por servidores da ESEJE em atenção à campanha. No mesmo sentido, em fevereiro de 2020, mediante parceria entre a CEVID e a 2ª Vice-Presidência do TJPR, foi promovida, durante o período de Carnaval, a distribuição de material informativo acerca do tema da violência doméstica e familiar contra a mulher, pelas equipes da 2ª Etapa da Operação Litoral, incluindo o projeto "Justiça Itinerante" nos Balneários do Paraná.
- Campanha "**Sinal vermelho contra a violência doméstica**": Iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Brasileira das Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma), entre outros órgãos. A Campanha, lançada no dia 10 de junho de 2020, tem por objetivo oferecer um canal silencioso de denúncia às vítimas impedidas de chamar a polícia em seus domicílios, em virtude da violência sofrida, permitindo que se identifiquem em farmácias e drogarias, previamente cadastradas na Campanha, para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu

atendimento, em especial por meio do Disque 190. O TJPR — através da CEVID e da atuação dos Magistrados/as em âmbito local — é responsável por promover a articulação com as redes de farmácia para formalizar a adesão à campanha, disponibilizando, em seu site institucional, vídeo de capacitação e materiais informativos e de divulgação, para acesso às farmácias e drogarias participantes. A ação também conta com o apoio do Conselho Regional de Farmácia — atuando no fornecimento de informações sobre os estabelecimentos farmacêuticos e na divulgação e sensibilização para adesão das farmácias à Campanha —, bem como das Polícias Civil e Militar, o qual é de extrema importância para assegurar o adequado andamento às ocorrências noticiadas pelas farmácias e drogarias, com a prioridade e celeridade necessárias. Ainda, apoiam a Campanha no Estado a Defensoria Pública do Paraná, o Ministério Público do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná, os Conselhos das Comunidades e o Projeto Mulheração Brasil.

Ações da Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa

Em conformidade com o escopo institucional da Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa e com as metas anuais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, as iniciativas implementadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e por esta Coordenadoria visam propiciar a celeridade na tramitação processual, bem como a qualidade da prestação jurisdicional nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídios, por meio da intensificação na realização de júris e audiências (que ocorrem, inclusive, no período matutino). Ainda, são promovidas capacitações voltadas aos integrantes do Poder Judiciário, bem como diversas ações pedagógicas, com vistas a dar visibilidade à questão e sensibilizar a sociedade para o tema.

A seguir, são relacionadas as principais ações realizadas durante as três edições anuais da campanha:

- Designação de Juízes Substitutos para atuarem durante a campanha, em vista do aumento de demanda verificado nesses períodos;
- Atuação das psicólogas da CEVID junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, com vistas a auxiliar para a realização das audiências de renúncia, em virtude do aumento de demanda verificado nesses períodos;
- Parceria com a Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (AERP) para veiculação de conteúdo informativo sobre violência doméstica e familiar contra a mulher em rádios de todo o Estado, bem como de entrevistas concedidas por Magistrados, servidores e pela Desembargadora Coordenadora da CEVID;
- Parceria com a Associação dos Magistrados do Paraná (AMAPAR) para participação de Magistrados, servidores e da Desembargadora Coordenadora da CEVID, no programa Justiça para Todos, abordando temas relacionados à violência de gênero e divulgando as ações promovidas durante a campanha;
- Publicações alusivas à campanha em mídias institucionais (Facebook, Instagram e página web da CEVID/TJPR)
- Organização e participação em eventos de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher promovidos nas Comarcas do Estado - por meio de parcerias institucionais com universidades, Conselhos da Comunidade e outros órgãos governamentais e não governamentais –, incluindo palestras, seminários, rodas de conversa, concessão de entrevistas à imprensa local, dentre outros.

AÇÕES ADOTADAS PELO TJPR/CEVID DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19

Diante do desequilíbrio social desencadeado pela pandemia mundial da COVID-19 – cujos impactos refletem, dentre outros fatores, no agravamento do cenário de violência contra as mulheres, bem como em maior dificuldade de acesso ao sistema de justiça e aos demais serviços da rede de atendimento em razão do isolamento imposto, em meados de março de 2020, deu-se início ao estudo, à discussão, à gestão e à implementação de medidas que propiciem tanto a continuidade do atendimento dessa matéria quanto o seu incremento, considerando a necessidade de adaptação do processo à realidade vivida em virtude da pandemia e buscando assegurar a continuidade da prestação jurisdicional com segurança jurídica e garantia da saúde de todos. Nesse sentido, foram promovidas ações em âmbito interno e externo, visando garantir a manutenção e qualidade dos serviços de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar em face da pandemia do novo coronavírus, bem como divulgar, promover e facilitar o acesso ao sistema de justiça e aos demais serviços da rede de atendimento.

Dentre as iniciativas promovidas pelo TJPR visando atender às demandas específicas do contexto de pandemia, incluem-se as seguintes:

- Campanha "**Sinal vermelho contra a violência doméstica**": Iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Brasileira das Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma), entre outros órgãos. A Campanha, lançada no dia 10 de junho de 2020, tem por objetivo oferecer um canal silencioso de denúncia às vítimas impedidas de chamar a polícia em seus domicílios, em virtude da violência sofrida, permitindo que se identifiquem em farmácias e drogarias, previamente cadastradas na Campanha, para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu atendimento, em especial por meio do Disque 190. O TJPR — através da CEVID e da atuação dos Magistrados/as em âmbito local

— é responsável por promover a articulação com as redes de farmácia para formalizar a adesão à campanha, disponibilizando, em seu site institucional, vídeo de capacitação e materiais informativos e de divulgação, para acesso às farmácias e drogarias participantes. A ação também conta com o apoio do Conselho Regional de Farmácia — atuando no fornecimento de informações sobre os estabelecimentos farmacêuticos e na divulgação e sensibilização para adesão das farmácias à Campanha —, bem como das Polícias Civil e Militar, o qual é de extrema importância para assegurar o adequado andamento às ocorrências noticiadas pelas farmácias e drogarias, com a prioridade e celeridade necessárias.

- Realização de campanha pela imprensa do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o intuito de promover a divulgação de informações acerca dos serviços de proteção e assistência disponíveis e canais de atendimento, bem como a veiculação, em mídias institucionais, de demais conteúdos relacionados à violência doméstica e aos direitos da mulher. A campanha foi direcionada às mulheres em situação real ou potencial de violência doméstica, aos agressores reais ou potenciais e a terceiros, isso com o intuito de propiciar duas mensagens principais: isolamento social não pode ser sinônimo de violência, nem de violência doméstica e familiar contra a mulher, e que os serviços permanecem ativos e podem ser acessados pela própria vítima ou por terceiros.
- Realização de parceria com a Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (AERP), em ação conjunta com o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Polícia Civil, para produção de conteúdos em áudio, veiculados nas rádios do interior do Estado, com informações sobre a suspensão das audiências e dos prazos processuais e administrativos, bem como sobre as formas de atendimento aos jurisdicionados e aos advogados neste

período de isolamento social voltado à contenção do novo coronavírus.

- Expedição de recomendação a toda a Magistratura de primeiro grau do Estado a fim de que seja dada atenção especial aos casos de violência doméstica e que se avalie a possibilidade de: a) prorrogação automática das medidas protetivas já concedidas durante o período de atendimento remoto dos órgãos do Sistema de Justiça, exceto nos casos em que as mulheres requeiram a revogação, como forma de garantir a proteção das mulheres em situação de risco; b) análise do pedido de medida protetiva de urgência mesmo sem o prévio registro policial, tendo em vista tratarem-se de provimentos jurisdicionais de caráter satisfativo e principal; c) adoção de meios de comunicação, notificação e intimação das partes por vias digitais, observando-se as normativas pertinentes, a fim de garantir a um só tempo a eficácia do provimento judicial e dos direitos do contraditório e da ampla defesa.
- Articulação interna a fim de viabilizar e otimizar a adoção de medidas no âmbito das Comarcas do Estado, com o intuito de garantir celeridade, economia e eficiência na prestação jurisdicional em alguns Juízos que atendem a matéria atinente à Lei nº 11.340/2006, tais como: utilização do número fixo da Secretaria no Aplicativo WhatsApp, evitando-se, deste modo, o custo do Tribunal com a aquisição de novas linhas telefônicas/chips; configuração/ativação do recurso de telefonia “Siga-me” para que as partes possam entrar em contato com a Secretaria, especialmente as vítimas; notificação na Delegacia da Mulher para que as vítimas não compareçam à Secretaria, mas entrem em contato através do WhatsApp ou E-mail; intimação das partes, quando possível, através do Aplicativo WhatsApp, proporcionando maior celeridade processual e redução de custas de oficial de justiça e Correios; juntada no PROJUDI do print da intimação pelo

Aplicativo WhatsApp, exibindo os dados do contato para aparecer o telefone e a foto (quando for desbloqueada), para comprovações futuras; citação de réus através de chamada de videoconferência que pode ser gravada e juntada ao sistema PROJUDI.

- Articulação com o Ministério Público e a Defensoria Pública junto à Polícia Civil, a fim de viabilizar o registro de Boletim de Ocorrência on-line, o qual já se encontra em funcionamento desde junho de 2020.
- Articulação junto ao IML, conjuntamente com o Núcleo de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública e o Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE) do MPPR, para o retorno ao regime regular de atendimento presencial em casos de Lesões Corporais e demais exames da Clínica Médico Legal decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, o qual havia sido suspenso em março e foi retomado no dia 13 de julho.
- Articulação junto à Polícia Civil, conjuntamente com o Núcleo de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública e o Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE) do MPPR, para implantação, no site da Polícia Civil como recurso na Delegacia Eletrônica, de opção que permita a representação on-line, nos casos de ameaça, e a formulação de pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), dispensando-se o registro de forma presencial pela vítima na Delegacia. Na presente data, o procedimento encontra-se em análise pela Polícia Civil.

- Realização de "lives" e cursos virtuais de capacitação, abordando temas como: Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica; Magistratura paranaense e o incremento da política judiciária em violência doméstica e familiar contra a mulher; interseccionalidade entre gênero, raça e classe no fenômeno da violência contra mulher; impactos do isolamento em virtude do COVID-19 na violência contra a mulher; o que é o “novo normal” em termos de direitos humanos; violência doméstica contra a mulher e o isolamento social; violência doméstica no momento de reclusão social; vítimas de violência doméstica e acesso à Justiça; estereótipos de gênero; revitimização; direitos das mulheres; igualdade de gênero; prática forense nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; implementação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco; entre outros.

GUIA - Grupos Reflexivos para Autores de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

O presente trabalho se trata de um projeto desenvolvido pela CEVID TJPR, realizado para orientação acerca da criação e condução de grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos nos artigos 35, V e 45 da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Agora, também, com o amparo da nova Lei Estadual 20.318/2020 do Estado do Paraná, que normatiza o funcionamento de Grupos de Reeducação de Agressores no Paraná, e cria diretrizes específicas para o funcionamento dos Grupos, objetivando padronizar, com respaldo técnico comprovado, a reflexão e reeducação desses homens.

Para melhor aproveitamento do conteúdo do Guia, optou-se pela sistematização em duas partes: um guia teórico e um guia prático.

Ambos poderão ser utilizados pelas Equipes Multiprofissionais e pela Magistratura de forma conectada e complementar, trazendo informações teóricas, dados empíricos, sugestões práticas, e estabelecendo princípios, diretrizes e metodologias.

Sendo apresentado tudo necessário para a implementação desses grupos, como forma de intervenção político-criminal pautada na transformação subjetiva dos participantes.

O Guia Teórico ancorou-se na pesquisa de mestrado de Daniel Fauth W. Martins intitulada “Desarmando masculinidades: uma análise crítica da experiência dos grupos para autores de violência doméstica no estado do Paraná”. A pesquisa, orientada pelas Prof^{as}. Dras. Katie Silene Cáceres Arguello e Priscilla Placha Sá, em parceria com a CEVID TJPR.

O Guia Prático foi construído coletiva e horizontalmente em grupo de trabalho constituído para o tema. Os trabalhos foram coordenados pela Juíza de Direito Substituta Bruna Greggio, sendo a pesquisa, elaboração e escrita conduzida pelas Servidoras psicólogas Maisa Baidersdorff Schneider e Maria Raquel Diz Muniz, e a estagiária de Pós-Graduação em Psicologia Daniele Sabbag, e configuram-se como

desencadeamento lógico e técnico coletivo, que propiciou a articulação dos saberes e práticas, tanto na Magistratura quanto das Equipes Multidisciplinares ancoradas nas realidades únicas de cada Comarca.

DOSSIÊ FEMINICÍDIO: Por que aconteceu com ela?

A partir do estudo de 300 processos criminais em andamento, a equipe da CEVID e pesquisadoras da Universidade Federal do Paraná (UFPR) analisaram três Grupos de quesitos presentes nos casos concretos:

- 1) Quesitos técnicos penais e processuais penais;
- 2) Quesitos probatórios e periciais;
- 3) Quesitos sócioindividuais.

A pesquisa contribui para aprimorar as ações de enfrentamento e prevenção à violência contra as mulheres no Estado, fornecendo um banco de dados para a implementação de políticas públicas. “Devemos trabalhar numa perspectiva de prevenção. Colaborativamente, é possível avançar no desafio de minimizar os dados de assassinatos de mulheres que, para nós, também são dados pandêmicos”, destacou a Desembargadora Priscilla Placha Sá, então Coordenadora da CEVID-TJPR.

Entre os dados estão: características das agressões, das vítimas e dos agressores; instrumentos utilizados durante o ato violento; palavras presentes nos discursos dos envolvidos e informações sobre o perfil dos profissionais que atuam nesses casos.

“O feminicídio é representado por duas chaves de compreensão: uma chave é o que chamamos de ‘roteiro típico’, ou seja, há muitos sinais que demonstram questões antecedentes – por isso discutimos a possibilidade de que uma parte desses feminicídios é previsível e, talvez, evitável. A outra perspectiva é a de que o feminicídio tem uma assinatura, ou seja, a forma pela qual ele é realizado e as circunstâncias nas quais ele acontece demonstram uma assinatura simbólica”, explicou a Desembargadora Coordenadora do Projeto.

Aproximar a lei das mulheres

Nas palavras da servidora Bruna Caroline Monteiro Rosa, Assessora Judiciária da CEVID-TJPR, o dossiê reforça a necessidade e a importância

de aproximar a Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006) da população em geral, especialmente das mulheres. “A violência contra a mulher não é um problema particular: ela é uma realidade que atinge muitas mulheres, é uma violação dos direitos humanos. (...) O que se observou nesse estudo é que, muitas vezes, a vítima não percebe que está sofrendo uma violência. Essa vítima acaba não compartilhando a situação com terceiros; não denuncia, porque não acha que aquilo que está sofrendo é uma violência, não entende aquilo como um problema que pode tomar proporções maiores e evoluir para um feminicídio. Normalmente, o feminicídio vem com uma bagagem de atos violentos pretéritos que não necessariamente são agressões físicas”, explicou a Assessora.

O estudo dos casos de feminicídio e a elaboração do dossiê foram realizados pela equipe da CEVID-TJPR - os servidores Bruna Carolina Monteiro Rosa e Aquiles Manholer Neto e as estagiárias de pós-graduação em Direito Renata Aleixo de Oliveira, Angelita de Oliveira Amadeu Quadros, Marília Ferruzi Costa e Pamela Ribeiro Velho -, com a colaboração das pesquisadoras da Universidade Federal do Paraná Gabriela Grupp, Júlia Heliodoro Gitirana e Natália Frutuoso de Souza.

REFERÊNCIAS

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; Chakian, Silvia. Crimes Contra Mulheres: Lei Maria da Penha, Crimes Sexuais e Femicídio. 3ª ed. Salvador: Juspodivm, 2021.

BRASIL. Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – NJM; Equipe Técnica do NJM. Rede de Proteção às Mulheres do Distrito Federal, 3ª edição.

BRASIL. Presidência da República; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. Cartilha de Enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher. 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/10379128969/Downloads/Cartilhaenfrentamento_QRCODE1_MMFDH.pdf> . Acesso em: 24 maio 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Cartilha de Violência doméstica. Previna, combata e denuncie. 2019. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/0/Flyer+v%C3%ADtima2.pdf/7459ccee-4249-c26a-a416-706d9fc961a7>

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Cartilha de Fui denunciado e agora? 2019. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/0/Flyer+agressor+2.pdf/c54c8e07-a76f-5bfb-9a7c-c87a12bf823f>

BRASIL, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Cartilha de Enfrentamento à violência contra a mulher. 2019. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/0/FlyerCEVID_alta.pdf/91a12f83-64ff-6634-d840-89d34d98c6e6



TJPR

CEVID